

1. **Processo n.:** REC-12/00393624
2. **Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Processo n. RLA-10/00655110 - Auditoria ordinária sobre atos de pessoal com abrangência ao período de janeiro de 2009 a agosto de 2010
3. **Interessados:** Adelino Severiano Machado, Ademir Farias, André Machado, Isnardo Luís Brant, Nildo Artur Luz e Otávio Marcelino Martins Filho
4. **Unidade Gestora:** Câmara Municipal de Palhoça.
5. **Unidade Técnica:** COG (DRR)
6. **Acórdão n.:** 1193/2014

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos ao Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Processo n. RLA-10/00655110 - Auditoria ordinária sobre atos de pessoal com abrangência ao período de janeiro de 2009 a agosto de 2010 da Câmara Municipal de Palhoça;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0688/2012, exarado na Sessão Ordinária de 09/07/2012, nos autos do Processo n. RLA-10/00655110, exceto no tocante ao recorrente André Machado, que recolheu a multa, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator, bem como dos **Pareceres COG n. 1374/2012** e **MPjTC n. 22819/2014**, aos Interessados nominados no item 3 desta deliberação, à advogada Marilane Koerich de Souza Nobre e à Câmara Municipal de Palhoça.

7. **Ata n.:** 84/2014

8. **Data da Sessão:** 17/12/2014 - Ordinária

9. **Especificação do quorum:**

9.1 Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Cesar Filomeno Fontes, Wilson Rogério Wan-Dall, Herneus De Nadal, Adircélio de Moraes Ferreira Junior (Relator) e Luiz Eduardo Cherem

10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:**
Aderson Flores

Publicado no DOTC-e n. 1625
de 12 / 01 / 15

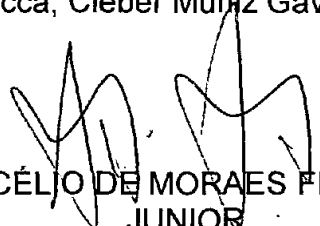


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL – SEG

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken



LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente (art. 91, I, da LC n.
202/2000)



ADIRCÉLJO DE MORAES FERREIRA
JUNIOR
Relator



Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC